



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Procuradoria Geral



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

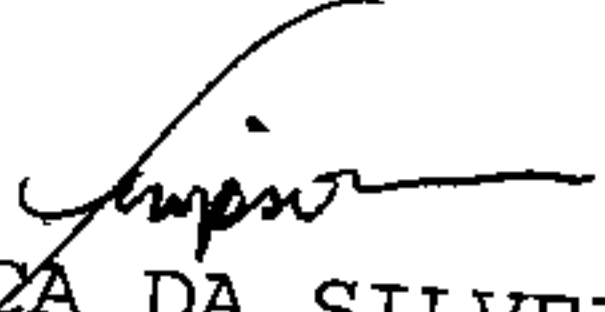
ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icó, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em supervisão, gerenciamento, acompanhamento e inserção de documentação sobre informação de monitoramento das obras do plano de ações articuladas - PAR, do SIMEC, junto a secretaria de Educação de Icó-CE, e seus anexos, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Icó/CE, 28 de julho de 2020.


ANA ANGÉLICA DA SILVEIRA NOJOSA
PROCURADORA ASSISTENTE DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ
OAB-CE sob o n 30.982